



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Teatro Glaucio Gill

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais para a prestação de serviços artísticos e apresentações presenciais, abrangendo as áreas de música, teatro, circo, dança e literatura, visando compor a programação cultural das unidades e eventos da FUNARJ, conforme as especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem como escopo a implementação de um modelo contínuo e transparente de prestação de serviços artísticos, por meio de credenciamento público, visando suprir a necessidade institucional da FUNARJ de viabilizar a realização de programações culturais diversificadas, acessíveis e descentralizadas, em alinhamento com as diretrizes da política pública cultural estadual. A utilização da modalidade de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, representa a solução mais compatível com a natureza do objeto, por tratar-se de prestação de serviço com características personalizadas, pontuais e de escopo específico, que exige flexibilidade, ampla participação e possibilidade de convocação conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

A FUNARJ atua de forma contínua na difusão das artes e na democratização do acesso à cultura, sendo sua programação estruturada com base em ações dinâmicas, territorialmente distribuídas e abertas à diversidade de linguagens artísticas. Tais características tornam impraticável a adoção de modelos tradicionais de licitação, como pregão ou concorrência, que não oferecem a agilidade e a pluralidade necessárias à contratação de múltiplos perfis de artistas em períodos distintos. O credenciamento permite não apenas a seleção contínua de proponentes com comprovada capacidade técnica, mas também respeita o princípio da isonomia e evita favorecimentos, já que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas poderão ser habilitados, compondo banco público de credenciados.

Adicionalmente, o modelo confere segurança jurídica à Administração, ao formalizar previamente os parâmetros de habilitação, contratação e execução dos serviços, e permite um maior controle sobre o orçamento, visto que a contratação ocorre apenas quando há programação definida e disponibilidade financeira. A justificativa se ancora também na análise de benchmarking constante no ETP, que demonstra a adoção bem-sucedida do modelo em diversas esferas públicas – estaduais, municipais e federal – especialmente para atender ao setor artístico-cultural, cuja especificidade demanda soluções diferenciadas. Por fim, o modelo atende aos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, funcionando como instrumento eficaz de fomento à cultura fluminense.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Para efeito deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições com o objetivo de garantir adequada compreensão técnica dos termos utilizados:

2.1.1.1. **Credenciamento:** Procedimento administrativo de chamamento público, contínuo ou periódico, destinado à habilitação prévia de interessados em prestar serviços à Administração Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com posterior contratação conforme conveniência e demanda da entidade contratante.

2.1.1.2. **Serviço artístico-cultural:** Prestação de serviço com finalidade expressiva, cultural ou criativa, relacionada à produção, apresentação, execução ou mediação de conteúdos artísticos como música, teatro, dança, artes visuais, literatura, performance, cultura popular, entre outras linguagens, com características autorais, intangíveis e personalizadas.

2.1.1.3. **Execução por escopo:** Modalidade de contratação que se refere à entrega pontual de um serviço previamente delimitado em seu conteúdo, formato e resultado esperado, sem continuidade ou vínculo empregatício com a Administração.

2.1.1.4. **Apresentação artística:** Evento público e presencial de caráter cultural, formativo, educativo, performático ou celebrativo, realizado em equipamentos culturais, praças públicas, instituições educacionais ou espaços alternativos, conforme a programação definida pela FUNARJ.

2.1.1.5. **Convocação:** Ato pelo qual a FUNARJ seleciona, dentre os credenciados, aquele(s) cuja proposta artística melhor se adéque à natureza do evento e aos objetivos da ação cultural programada, considerando critérios técnicos, logísticos e de disponibilidade.

2.1.1.6. **Escopo técnico:** Conjunto de informações específicas que descreve os parâmetros da apresentação a ser realizada, como tempo de duração, proposta temática, estrutura necessária e público estimado, servindo como base para a contratação e acompanhamento da execução.

2.1.1.7. **Chamada pública contínua:** Procedimento de credenciamento com prazo de inscrição aberto de forma permanente, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital.

2.1.1.8. **Regionalidade:** A seleção dos credenciados poderá considerar a localidade de residência ou sede do proponente, respeitando o princípio da regionalidade, com o intuito de valorizar a produção cultural local e descentralizar a programação artística no território fluminense, conforme item 6.7 do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO PARA O CABARÉ DO GLAUCIO	COD. ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DE EXECUÇÃO
A	Ator / Atriz I	A Definir	Espectáculo	26	R\$ 12.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
B	Ator / Atriz II	A Definir	Espectáculo	65	R\$ 6.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
C	Ator / Atriz III	A Definir	Espectáculo	20	R\$ 3.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
D	Direção Artística	A Definir	Espectáculo	10	R\$ 12.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
E	Assistente de Direção	A Definir	Espectáculo	4	R\$ 5.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

F	Maquiador Artístico	A Definir	Espetáculo	6	R\$ 5.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
G	Figurista	A Definir	Espetáculo	10	R\$ 18.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
H	Diretor Musical	A Definir	Espetáculo	10	R\$ 6.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
I	Música - Cantor/Cantora I	A Definir	Espetáculo	26	R\$ 12.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
J	Música - Cantor/Cantora II	A Definir	Espetáculo	65	R\$ 6.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
K	Música - Cantor/Cantora III	A Definir	Espetáculo	20	R\$ 3.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
L	Música - Instrumentista	A Definir	Espetáculo	24	R\$ 4.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
M	Dramaturgo	A Definir	Espetáculo	10	R\$ 7.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
N	Diretor de Fotografia	A Definir	Espetáculo	3	R\$ 12.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
O	Diretor Cinematográfico	A Definir	Espetáculo	3	R\$ 12.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO PARA ESPETÁCULOS	COD. ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DE EXECUÇÃO
A	Espetáculo Teatral I	A Definir	Apresentação	13	R\$ 40.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
B	Espetáculo Teatral II	A Definir	Apresentação	12	R\$ 30.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

C	Espectáculo Teatral III	A Definir	Apresentação	10	R\$ 20.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
D	Espectáculo Teatral IV	A Definir	Apresentação	10	R\$ 12.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO PARA STAND UP	COD. ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DE EXECUÇÃO
A	Ator Comediante / Grupo de Comédia I	A Definir	Apresentação	10	R\$ 5.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
B	Ator Comediante / Grupo de Comédia II	A Definir	Exposição	30	R\$ 2.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO PARA CENAS MUSICAIS - PALCO GLAUCIO GILL	COD. ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DE EXECUÇÃO
A	Cantor / Banda - Iniciante (Sem Show)	A Definir	Apresentação	35	R\$ 2.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
B	Cantor / Banda - Shows Feitos (Teatro ou Similar)	A Definir	Apresentação	10	R\$ 5.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
C	Cantor / Banda - Shows Feitos em Teatros ou Similares e Um Álbum Lançado	A Definir	Apresentação	5	R\$ 15.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
D	Cantor / Banda - Shows Feitos em Teatros ou Similares e Dois Álbuns Lançados	A Definir	Apresentação	25	R\$ 20.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ
E	Cantor / Banda - Shows Feitos em Teatros ou Similares e Três Álbuns Lançados ou Mais	A Definir	Apresentação	5	R\$ 25.000,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	COD. ID	UNIDADE DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DE EXECUÇÃO
------	------------------------------	------------	---------------	------------	-------------------	----------------------

			MEDIDA			
A	Ator / Atriz / Diretor / Artista - Leituras Dramatizadoras	A Definir	Leitura	30	R\$ 300,00	Teatro Glaucio Gill - FUNARJ

3.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar

3.2. Para as funções de Ator, Diretor, Figurinista e demais profissionais de criação técnica, o "Preço Unitário" indicado refere-se ao **ciclo completo de produção**, que contemplará um período de ensaios de, **no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias**, a ser definido pela FUNARJ conforme a complexidade da montagem, seguido de 08 (oito) apresentações.

3.3. Para as funções de Ator, Diretor, Cantor e Diretor Musical, cada profissional poderá ser contratado até 03 (três) vezes dentro do prazo de vigência, e caso não tenha concorrência, o profissional poderá ser contratado mais vezes.

3.4. Não haverá limite de contratações para os profissionais que exercerem as funções de Assistente de Direção, Instrumentista, Figurinista e Dramaturgo.

3.5. A contratação do credenciado vai depender da especificidade do projeto a ser realizado.

3.6. Para projetos inscritos como "Espetáculos Inéditos", o caráter de ineditismo deve ser mantido até a data da primeira apresentação neste certame. Caso o espetáculo venha a ser apresentado em qualquer outro espaço ou evento antes disso, a produção deverá comunicar formalmente à Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico credenciateatroglauciogill@gmail.com, o que resultará no seu imediato descredenciamento nesta categoria.

3.6.1. O proponente poderá, caso haja interesse e o período de inscrições permita, realizar nova inscrição em categoria diversa, observando as regras específicas da mesma.

3.6.2. O não cumprimento do dever de informar a perda do caráter inédito do espetáculo, ou a realização de apresentações paralelas sem autorização da FUNARJ durante o período de vigência do contrato, sujeitará o profissional às **sanções administrativas** previstas no Item 14 deste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Os locais de execução será o Teatro Glaucio Gill, unidade administrativa da FUNARJ. O **Recebimento Provisório** ocorrerá mediante assinatura da ata de presença/apresentação pelo fiscal local. O **Recebimento Definitivo** dar-se-á em até 10 dias após a entrega do relatório de execução e nota fiscal, após conferência da conformidade artística e técnica.

3.8. **Pagamento**

3.8.1. Os pagamentos serão efetuados por apresentação realizada, conforme previamente convocada e executada. A liberação da despesa está condicionada à apresentação da nota fiscal compatível, relatório de execução emitido pelo fiscal da FUNARJ, e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

3.8.2. O pagamento será realizado no prazo legal de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais glosas decorrentes da inexecução parcial do objeto ou de falhas apuradas na fiscalização poderão ser aplicadas de forma proporcional, sem prejuízo de sanções administrativas, quando cabíveis.

3.8.3. A comissão de Contratação será responsável por verificar a regularidade do faturamento, a compatibilidade dos valores com a apresentação realizada, e a manutenção das condições habilitatórias da contratada ao longo da vigência contratual.

3.8.4. A medição será realizada por evento/apresentação concluída. O pagamento será processado mediante cronograma físico-financeiro simplificado, onde cada 'unidade' corresponde a uma apresentação artística devidamente atestada pela fiscalização.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A prestação dos serviços será iniciada conforme programação definida pela FUNARJ, no Teatro Glaucio Gill, a partir da convocação formal do credenciado, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos em relação à data prevista para a realização da apresentação. O prazo poderá ser reduzido em casos excepcionais, devidamente justificados e com anuência do credenciado.

4.2. Inicialmente, cada artista ou grupo credenciado poderá ser contratado para até 3 (três) apresentações durante o período de vigência do contrato de credenciamento, podendo ser reconvocato de acordo com a avaliação de desempenho, a demanda institucional e a disponibilidade orçamentária da FUNARJ.

4.2.1. A execução contratual se dará por escopo, sendo cada contratação vinculada a uma apresentação específica, cujos detalhes estarão descritos na convocação individual.

4.3. O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão por escopo, com duração vinculada à realização e conclusão de cada apresentação artística, conforme especificações da convocação, tendo em vista que não se trata de serviço comum.

4.4. **Requisitos da Contratação**

4.4.1. A gestão contratual será realizada pela Comissão de Contratação. A fiscalização técnica verificará a execução artística 'in loco', enquanto a fiscalização administrativa conferirá a regularidade documental e fiscal antes de cada pagamento.

4.4.2. **Da Garantia:** Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a prestação de serviço ocorrerá por escopo, de forma pontual, sem fornecimento de bens, execução de obras ou serviços contínuos que envolvam riscos operacionais ou comprometam a segurança da execução. Tal medida visa não onerar desnecessariamente os credenciados, garantindo maior aderência à realidade do setor cultural e fomentando a participação de pequenos agentes culturais.

4.4.3. **Habilitação Jurídica**

4.4.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.4.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.4.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4.3.4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.4.3.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

4.4.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

4.4.3.7. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.4. **Obrigações da Contratante:**

4.4.4.1. Divulgar os eventos programados com os artistas credenciados por meio dos canais institucionais disponíveis, incluindo, mas não se limitando, a redes sociais, sítio eletrônico da FUNARJ, cartazes, folders e materiais gráficos de programação cultural.

4.4.4.2. Garantir as condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial aos artistas e suas equipes, durante todo o período de permanência nos locais de apresentação. Caso não seja garantida tal segurança, a apresentação poderá ser interrompida e será considerada realizada para fins de pagamento.

4.4.4.3. Disponibilizar, conforme a especificidade de cada convocação, infraestrutura mínima para a realização do evento, incluindo sistema de som, iluminação, palco e camarins, quando necessários.

4.4.4.4. Obter, junto aos órgãos competentes, os alvarás, autorizações e licenças indispensáveis à realização das apresentações, conforme previsto na legislação municipal e estadual.

4.4.4.5. Efetuar o pagamento dos cachês aos credenciados nas condições e prazos definidos no contrato e conforme os documentos de convocação, respeitando os trâmites legais da Administração Pública.

4.4.4.6. Fornecer ao credenciado as informações logísticas e operacionais necessárias à execução da apresentação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.4.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, nos termos definidos pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4.8. Fiscalizar a execução das apresentações e zelar pelo cumprimento integral do contrato, promovendo os registros administrativos pertinentes.

4.4.4.9. Comunicar formalmente ao contratado a constatação de vícios, falhas ou descumprimentos contratuais, oportunizando o contraditório e eventual regularização.

4.4.4.10. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

4.4.5. Obrigações da Contratada (credenciado)

4.4.5.1. O credenciado deverá executar as apresentações artísticas com observância integral das condições estabelecidas no ETP, neste Termo de Referência, na convocação específica e no contrato celebrado.

4.4.5.2. Comparecer ao local e horário agendados, com os artistas e a equipe técnica necessária, sendo de sua responsabilidade integral os custos com transporte, alimentação, hospedagem e traslado de equipamentos e materiais cênicos, quando não fornecidos pela FUNARJ.

4.4.5.3. Garantir o cumprimento dos compromissos contratuais, responsabilizando-se por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da sua atuação ou da atuação de seus representantes e integrantes.

4.4.5.4. Assegurar, previamente à apresentação, que os direitos autorais e conexos estejam devidamente regularizados, inclusive em relação ao uso de imagem e som, quando for o caso, autorizando expressamente a FUNARJ a registrar e divulgar as apresentações para fins de difusão cultural institucional.

4.4.5.5. Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pela FUNARJ, prestando os esclarecimentos e informações necessárias sempre que solicitado.

4.4.5.6. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, em conformidade com as exigências legais e os critérios de habilitação do credenciamento.

4.4.5.7. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem, contribuindo para o bom andamento da programação da FUNARJ.

4.4.5.8. Informar à FUNARJ, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impossibilidade de comparecimento ou de realização da apresentação, devidamente justificada.

4.4.5.9. Cumprir a legislação vigente em matéria de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, dos idosos, da pessoa com deficiência, bem como as normas de acessibilidade aplicáveis ao evento cultural, quando pertinente à sua atuação

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. Essas práticas estão em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os compromissos institucionais da FUNARJ de fomentar cultura com responsabilidade social e ambiental.

4.6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.6.1. São vedadas a participação de consórcio e a subcontratação, considerando-se a natureza jurídica da contratação.

4.6.2. Não haverá reserva de cota ou exclusividade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista a natureza dos serviços e a forma de contratação, sob pena de comprometer a isonomia, a competitividade e a finalidade almejada

4.7. Julgamento das propostas

4.7.1. Não se aplica o julgamento competitivo de propostas, uma vez que a contratação será realizada por meio de credenciamento contínuo, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, caracterizando inexigibilidade de licitação.

4.7.2. O credenciamento configura procedimento auxiliar da licitação, admitindo contratações paralelas e não excludentes, desde que os interessados atendam aos requisitos técnicos e jurídicos previstos no edital.

4.7.3. Não há, portanto, critério de julgamento por menor preço, maior desconto, técnica ou técnica e preço. Os valores de remuneração serão fixados previamente pela Administração ou validados a partir das propostas apresentadas, com base em pesquisa de mercado e critérios de razoabilidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4.7.4. A análise da documentação dos interessados será meramente habilitatória e classificatória, observando os critérios objetivos definidos no edital de chamamento público. A ordem de convocação, quando necessária, será estabelecida com base em rodízio, perfil artístico, adequação ao evento e planejamento institucional.

4.7.5. Em caso de empate de classificação, o desempate se dará respeitando a pontuação técnica, consoante item 9.5.2 da minuta do edital.

4.8. **Do Parcelamento do Objeto**

4.8.1. A prestação de serviços artísticos e culturais objeto da presente contratação apresenta características que evidenciam sua divisibilidade em grupos e categorias compatíveis com a segmentação técnica por linguagem artística (música, dança, teatro, circo, culturas tradicionais, etc.), número de integrantes e complexidade do espetáculo.

4.8.2.

4.8.3. Tal divisibilidade se reflete tanto na organização do escopo da contratação quanto na própria estrutura do Termo de Referência, que prevê faixas de valor e critérios específicos para diferentes portes de apresentações.

4.8.4.

4.8.5. Embora o credenciamento contínuo não configure parcelamento em sentido estrito, como nos contratos por fornecimento ou execução continuada, é possível afirmar que há divisibilidade técnica, operacional e econômica do objeto, cuja natureza comporta: Subdivisões por linguagem artística e formato de apresentação (ex: solo, dupla, grupo, coletivo); Contratações por escopo individualizado e sob demanda; Remuneração proporcional ao porte da atração e ao tempo de execução.

4.8.6.

4.8.7. Dessa forma, reconhece-se que o objeto é tecnicamente divisível e, portanto, será contratado com observância ao princípio do parcelamento, visando: Ampliar a competitividade entre os agentes culturais; Permitir a inclusão de proponentes de diferentes portes e regiões; Evitar a concentração de contratações e garantir isonomia; Aumentar a eficiência e a adequação da execução às realidades locais.

4.9. **Incidência do Programa de Integridade**

4.9.1. A presente contratação não exigirá a implementação de Programa de Integridade por parte dos credenciados, considerando a natureza do objeto, o modelo de contratação por escopo e o porte financeiro estimado para cada contratação individual, conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.10. **Pagamento**

4.10.1. Os pagamentos serão efetuados por apresentação realizada, conforme previamente convocada e executada. A liberação da despesa está condicionada à apresentação da nota fiscal compatível, relatório de execução emitido pelo fiscal da FUNARJ, e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

4.10.2. O pagamento será realizado no prazo legal de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais glosas decorrentes da inexecução parcial do objeto ou de falhas apuradas na fiscalização poderão ser aplicadas de forma proporcional, sem prejuízo de sanções administrativas, quando cabíveis.

4.10.3. A comissão de acompanhamento e fiscalização será responsável por verificar a regularidade do faturamento, a compatibilidade dos valores com a apresentação realizada, e a manutenção das condições habilitatórias da contratada ao longo da vigência contratual.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.1.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.1.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.1.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.1.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.1.8. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.1.9. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais OU municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso seja selecionada no procedimento.

5.1.10.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir da sua convocação para a contratação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.1.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. A comprovação da qualificação técnica da pessoa física ou jurídica será demonstrada por documentação que demonstre a capacidade e a experiência na realização de atividades culturais compatíveis com o objeto deste Edital, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. A qualificação técnica será verificada mediante apresentação cumulativa, dos seguintes elementos comprobatórios:

5.2.2.1. Comprovação de apresentações anteriores, tais como:

- 1) matérias jornalísticas nos formatos audiovisual e/ou por escrito, postagens em blogs e portais de internet, registros em mídias institucionais ou redes sociais com identificação obrigatória de autoria;
- 2) materiais de divulgação em cartazes, folders, banners, portfólios, convites, releases, ficha técnica, entre outros meios que atestem a atuação artística do participante;

5.2.2.2. O registro audiovisual da atividade artística a que se refere a letra 'a' do subitem 6.3.2.1, poderá ser demonstrada mediante link(s) de vídeo(s) em plataformas digitais que evidenciem claramente o desempenho de grupos, artistas ou coletivos, com qualidade mínima que permita a identificação técnica e artística da performance;

5.2.2.3. Nos casos em que a inscrição seja realizada por pessoa jurídica em nome de artista individual ou grupo artístico, deverá ser apresentada Carta de Exclusividade, assinada pelas partes, conforme modelo disponibilizado em Anexo a este Edital, atestando que a empresa representa legal e contratualmente o artista ou coletivo cultural para os fins do presente credenciamento.

5.2.3. Em caso de dúvida fundada suscitada pela Comissão de Contratação, a Administração poderá solicitar ao participante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, dentre outros documentos, cópias de contratos para verificação da autenticidade e compatibilidade técnica do material apresentados.

5.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.3.1.1. Para o município do Rio de Janeiro, a certidão de falência e concordata a ser considerada é a emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição

5.3.2. Não será causa de inabilitação do interessado a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Dos Critérios de Avaliação e Aceite:**

6.1.1. A avaliação dos serviços artísticos será baseada na conformidade com a proposta apresentada no ato da convocação e na execução integral do cronograma/repertório acordado;

6.1.2. Os critérios de aceite incluem: pontualidade; cumprimento da ficha técnica; qualidade da performance (conforme padrões de mercado); e comportamento ético no ambiente da FUNARJ.

6.2. **Recebimento provisório e definitivo do objeto**

6.2.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado, que emitirá relatório de execução como condição para a liquidação da despesa. Considerando a natureza do objeto, caracterizado por apresentações pontuais, o recebimento provisório será atestado imediatamente após a realização de cada atividade artística, mediante verificação de conformidade com as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e no termo de convocação.

6.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise documental, verificação de eventual inadimplemento e consolidação do relatório de execução emitido pelo fiscal responsável. Os registros fotográficos, audiovisuais e demais elementos comprobatórios da realização da atividade poderão integrar o processo de atesto. Eventuais pendências identificadas no recebimento provisório deverão ser sanadas pela contratada para que seja possível a certificação final.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Metodologia de Cálculo e Valor Global

7.1.1. O valor total estimado para o presente credenciamento é de **RS 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**. A memória de cálculo para este montante baseia-se na projeção de demanda da FUNARJ para o período de 12 meses, conforme o detalhamento das categorias constante no subitem 4.2.

7.2. Memória de Cálculo e Quantitativos Estimados

7.2.1. A estimativa não se refere a uma compra única, mas à disponibilidade de teto orçamentário para a contratação de serviços sob demanda. Para fins de planejamento e em observância ao artigo 7º, inciso V, do Decreto nº 48.816/23, projeta-se a seguinte distribuição estimada:

Projetos Artísticos	Valor Total Estimado
Cenas Musicais - Palco Glaucio Gill	R\$ 700.000,00
Primeiros Passos	R\$ 120.000,00
Cabaré do Glaucio	R\$ 1.410.000,00
Cabaré Comedy	R\$ 110.000,00
Festival Todos no TGG	R\$ 1.200.000,00
Leituras Dramatizadas	R\$ 9.000,00
Total Geral	R\$ 3.549.000,00

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e nº 48.817/2023, observando-se, ainda, os normativos internos da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ.

8.2. A participação no procedimento de credenciamento não implica garantia de contratação, estando a convocação condicionada à demanda institucional, à disponibilidade orçamentária e à adequação do perfil artístico ao objeto do evento programado.

8.3. A qualquer tempo, poderão ser realizadas atualizações no banco de credenciados, mediante novos ciclos de inscrição, publicação de retificações ou alterações nos parâmetros do chamamento, respeitados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e legalidade.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada para gestão do contrato, podendo ser consultados os órgãos de assessoramento jurídico e de controle, quando necessário.

8.5. A FUNARJ se reserva o direito de não convocar ou suspender convocações previamente agendadas, sem que disso decorra qualquer direito à indenização por parte dos credenciados.

8.6. A execução dos serviços deverá observar os valores culturais, sociais e legais promovidos pela Administração Pública, sendo vedada qualquer conduta que viole direitos humanos, estimule discriminação ou contrarie os princípios éticos da política cultural estadual.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10. APÊNDICES

10.1. MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

10.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ramon de Oliveira Torres, Coordenador**, em 20/02/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125327120** e o código CRC **6DF1DEA5**.

Avenida Rio Branco, 185, sobreloja (Edifício Marquês do Herval) - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP
20040-902
Telefone: